

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº. 001/2019.

INTEGRANTE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

REGULAMENTO ESPECIAL **E** **ABERTURA DAS INSCRIÇÕES.**

O Prefeito do Município de **SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR**, no uso de suas atribuições autoriza a abertura das inscrições do **Concurso Público de Nº 001/2019**, para o preenchimento das vagas existentes até o momento da confecção deste Edital (Regulamento Especial), mais as vagas que vagarem e forem criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público (**mais**) (**CR**) **Cadastro de Reservas**, para admissão de pessoal, para atender às necessidades da Administração Municipal denominado como **Cargo Público de Provimento Efetivo** e institui normas reguladoras, mediante condições estabelecidas neste Edital e dá outras providências.

Este Concurso Público será elaborado e executado pela Empresa contratada **RUFFO - ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA – ME**, situada na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ Nº 09.007.053/0001-09 - vencedora do Processo Licitatório - **Tomada de Preço Nº. 004/2019 - Tipo Técnica e Preço.**

Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais de provas e horários e demais eventos por telefone ou por e-mail, o candidato deverá acompanhar rigorosamente as publicações no Painel de Editais da Prefeitura Municipal, no Jornal Umuarama Ilustrado, Órgão Oficial do Município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR e nos Site: <http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br> e <http://www.ruffoconcursos.com.br>

Todos os atos pertinentes a este Concurso Público serão publicados nos endereços eletrônicos abaixo relacionados e no Jornal Umuarama Ilustrado, Órgão Oficial do Município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR e nos Site: <http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br> e <http://www.ruffoconcursos.com.br> e afixado no Painel de Editais da Prefeitura Municipal.

ENDEREÇOS:

Site da RUFFO:

<http://www.ruffoconcursos.com.br/>

E-mail da RUFFO:

ruffo.concursos@bol.com.br

Site da Prefeitura.

<http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br>

Endereço para correspondência da RUFFO:

Rua Mato Grosso, Nº. 5159, CEP Nº. 87.501-400, Zona II, na Cidade de Umuarama/PR.

Endereço para correspondência da Prefeitura:

**Av. Carlos Spanhol, Nº 164 – Centro – CEP: 87.555-000
São Jorge do Patrocínio – Estado do Paraná.**

Art. 1º - RESOLVE:

1.1- Tornar público o Edital (Regulamento Especial) destinado ao **Concurso Público de Nº 001/2019**, de “**Provas Objetivas, Provas Práticas e Títulos**” para o preenchimento das vagas dos Cargos Públicos baixados por este Edital e para CR (Cadastro de Reservas).

1.2- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá fazer a leitura deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.2.1- Fazer inscrição somente se o candidato for efetuar o pagamento do boleto bancário.

1.2.2- O candidato que solicitar a isenção da taxa de inscrição (boleto bancário), só terá direito a isenção na primeira inscrição se o candidato enviar os formulários solicitando isenção para mais de 1 (um) cargo, será desconsiderado a segunda inscrição.

1.3- O Concurso Público será realizado sob a supervisão da Comissão Especial do Concurso nomeada através do **Decreto Nº 081/2019, datado de 30/08/2019**.

1.4- Neste Concurso Público serão exigidos níveis de conhecimento e grau de complexidade, compatíveis com a escolaridade e atribuições de cada cargo público.

1.5- O Concurso Público tem por finalidade o provimento de vagas para seu quadro de servidores e formação de cadastro reserva, sendo que, ao número de vagas abertas por este Edital poderão ser acrescentadas aquelas decorrentes de acréscimo do quadro de pessoal efetivo e/ou, ainda, as que vagarem durante o prazo de validade deste concurso público.

1.6- É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações dos Editais e demais disposições referentes a este concurso público.

1.7- Este Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação da classificação oficial final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

1.8- A denominação dos Cargos Públicos, da quantidade de vagas ofertadas, da jornada semanal de trabalho, do valor do salário inicial, do valor da taxa de inscrição e o grau de escolaridade são os constantes no **ANEXO I**, que fazem parte integrante deste Concurso.

1.9- Compõem este Edital os seguintes anexos:

- **Demonstrativo dos Cargos Públicos – Anexo I;**
- **Descrições das Atribuições – Anexo II;**
- **Conteúdos Programáticos das Provas– Anexo III;**
- **Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição – Anexo IV;**
- **Cronograma dos trabalhos - Anexo V.**

Art. 2º- DAS ETAPAS DESTA CONCURSO PÚBLICO:

- 2.1. Este Concurso Público será realizado em 03 (três) etapas:

2.2. PRIMEIRA ETAPA – PROVAS OBJETIVAS.

2.2.1- Provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório para todos os Cargo Públicos.

Disciplinas.	Quantidade de questões e peso de cada questão.	Total de 40 questões.
Língua Portuguesa	10 questões x 2.5 = 25.00 pontos.	
Matemática	05 questões x 2.5 = 12.50 pontos.	
Conhecimentos Específicos	25 questões x 2.5 = 62.50 pontos.	
Total:	100 pontos.	40 questões no total.

2.3. SEGUNDA ETAPA – PROVAS DE TÍTULOS.

2.3.1- De caráter classificatório, para os Cargos Públicos abaixo relacionados e somente para os candidatos aprovados nas provas objetivas.

QUANT.	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS.
01	PROFESSOR 20 HORAS;
02	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL;
03	ASSISTENTE SOCIAL;
04	BIOQUÍMICO;
05	CONTADOR;
06	DENTISTA – ESF;
07	ENFERMEIRO;
08	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO;
09	FONOAUDIÓLOGO;
10	MÉDICO – ESF.

2.4. TERCEIRA ETAPA - PROVAS PRÁTICAS:

2.4.1- De caráter classificatório e eliminatório, para os Cargos Públicos abaixo relacionado e somente para os candidatos aprovados nas provas objetivas.

QUANT	DENOMINAÇÃO DO CARGO PÚBLICO.
01	MOTORISTA
02	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIO
03	TRATORISTA

2.5. DEFINIÇÃO DE PERÍODOS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE ALGUNS CARGOS PÚBLICOS:

PERÍODO DA MANHÃ:

*Professor 20 horas;
Técnico Administrativo;
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino);
Agente de Combate às Endemias.*

PERÍODO DA TARDE:

*Professores de Educação Infantil 40 horas;
Auxiliar Administrativo;
Agente Comunitário de Saúde;
Servente de Serviços Gerais (Masculino).*

2.5.1- Os demais Cargos Públicos, serão definidos após a homologação das inscrições e divulgados no Edital do ENSALAMENTO.

Art. 3º. DAS INSCRIÇÕES:

3.1- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá fazer a leitura deste Edital (Regulamento Especial) e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.1- Não haverá devolução do valor pago da taxa de inscrição (Boleto bancário) nos seguintes casos:

- 3.1.1.1- Se o candidato pagar o valor maior ou menor;
- 3.1.1.2- Pagar fora do prazo previsto;
- 3.1.1.3- Não comparecer e/ou chegar atrasado no dia das provas;
- 3.1.1.4- Não preencher todos os requisitos exigidos.

3.1.2- O candidato ao preencher a **FICHA DE INSCRIÇÃO**, se não colocar o **nome e sobrenome completo, o número do RG e do CPF**, não terá sua inscrição homologada e também não será aceito atualização de dados após a publicação do Edital de Homologação das Inscrições.

3.1.3- Não serão aceitos pedidos para alteração de nomes e mudança do Cargo Público.

3.1.4- Somente haverá devolução do valor pago da taxa de inscrição se houver suspensão ou anulação do Concurso Público.

3.2- Será admitida a inscrição somente **VIA INTERNET**, no endereço eletrônico <http://www.ruffoconcursos.com.br> solicitado no **período entre 0h00min do dia 05/10/2019 até às 23h59min do dia 24/11/2019**, observado o horário oficial de Brasília.

3.3- O boleto bancário referente à taxa de inscrição deverá ser emitido até o último dia de inscrição - **24/11/2019** e seu pagamento até o dia **27/11/2019**.

3.3.1- Se o candidato efetuar o pagamento após o vencimento previsto no boleto não será homologada a sua inscrição;

3.3.2- Para que possamos cumprir as novas normas da FEBRABAN, os boletos bancários após serem emitidos, os candidatos somente conseguirão efetuar os seus devidos pagamentos após 48 horas em dias úteis de sua emissão.

3.4- O pagamento da taxa de inscrição será recolhido através de boleto bancário emitido no ato da inscrição em nome da Prefeitura Municipal de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR.

3.5- O boleto bancário poderá ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

3.6- O pagamento do boleto bancário após o vencimento ou a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja através da quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor a menor do estipulado implica o indeferimento da inscrição.

3.7- Quando da emissão do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no referido boleto bancário não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

3.8- As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento do boleto bancário.

3.9- O pagamento por agendamento somente será aceito se estiver dentro do período de inscrição e se comprovada a sua efetivação de pagamento até o último dia previsto para o pagamento do boleto bancário.

3.10- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições neste Edital (Regulamento Especial).

3.11- O candidato será responsável por qualquer erro e omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não será admitido.

3.12- O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado em todas as etapas deste Concurso Público, e que o fato seja constatado posteriormente.

3.13- No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção pelo cargo público que pretende se inscrever.

3.14- O Candidato antes de imprimir o boleto bancário, deverá certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos na ficha de inscrição e de que realmente irá efetuar o pagamento do boleto bancário.

3.15- No ato do preenchimento da Ficha de Inscrição, o candidato está declarando:

- Que conhece as exigências deste Edital;
- Que está ciente das atribuições e outros requisitos do cargo público para o qual pretende se inscrever e de que no caso de vir a exercê-lo estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório;
- A não observância do disposto nos subitens anteriores, acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições;
- A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário até a data do vencimento constante no documento.
- O pagamento após a data de vencimento, ou o pagamento em desacordo com o valor determinado no **ANEXO I** – Demonstrativo de Cargos implica na não efetivação da inscrição.

3.16- Para se inscrever o candidato deverá fazer, no período de inscrição:

- Acessar o site <http://www.ruffoconcursos.com.br>, e localizar o "link" correlato ao Concurso Público Nº. 001/2019 da Prefeitura Municipal de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR;
- Ler na íntegra o Edital (Regulamento Especial) e seus Anexos;

• Preencher a Ficha de Inscrição (Formulário) no Site, do qual declarará estar ciente das condições exigidas e das normas expressas no Edital e seus Anexos;

• Clicar no campo "Enviar" os dados da inscrição;

• Imprimir o boleto bancário e efetuar o seu pagamento.

3.17- Não será aceito pagamento do boleto bancário por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelo correio, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.18- O candidato somente poderá fazer alterações de dados na sua Ficha de Inscrição (Formulário) antes de efetuar o pagamento do boleto bancário.

3.19- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para admissão, especificados neste Edital e seus Anexos.

3.20- A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição pelo candidato, e pagamento do boleto bancário.

3.21- O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará na não efetivação da inscrição.

3.22- A partir da data da publicação da homologação das inscrições o candidato deverá conferir nos sites da Prefeitura e da RUFFO as inscrições homologadas (efetivadas).

3.23- Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail da Empresa Ruffo: ruffo.concursos@bol.com.br, para verificar o ocorrido.

3.24- A Empresa contratada e a Prefeitura Municipal, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.25- O candidato que deixar para efetuar a sua inscrição no último dia, se responsabilizará por eventuais problemas de sobrecarga no sistema.

3.26- O comprovante de inscrição do candidato será a **FICHA DE INSCRIÇÃO** emitida pelo sistema no ato da efetivação da inscrição, acompanhada do boleto bancário, devidamente quitado.

3.27- É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do boleto bancário, juntamente com a ficha de inscrição, para posterior apresentação no dia da realização da prova objetiva ou quando solicitado.

3.28- Ao efetuar a inscrição, o candidato imprimirá uma Ficha de Inscrição, a qual deverá ser apresentada na entrada do local de provas acompanhada de um documento oficial de identificação com **foto recente**, podendo ser: **RG, Carteira de CNH, Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho (recente) e/ou Carteira do Registro de Classe.**

3.29- Poderá se permitir o ingresso do candidato na sala de aplicação das provas, apenas com documento de identificação oficial com foto recente, caso conste o nome do candidato na lista de Inscrições Homologadas.

3.30- A declaração falsa ou inexata de dados constantes nos documentos de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, importará no cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos.

3.31- Encerrado o prazo das inscrições será publicada nos Sites da Prefeitura e da RUFFO e no Jornal Órgão Oficial do Município e no Painel de Editais da Prefeitura, a relação das inscrições deferidas e as indeferidas, com a indicação dos nomes e os respectivos números de inscrição.

3.32- Após a publicação das inscrições deferidas e as indeferidas, no prazo de 02 (dois) dias úteis da respectiva publicação, o candidato interessado, poderá recorrer, ou impugnar inscrições, em requerimento fundamentado, endereçado ao Presidente da Comissão Especial do Concurso, indicando precisamente as razões do recurso ou da impugnação.

3.33- O Candidato ao concretizar a sua inscrição, automaticamente estará declarando que conhece as exigências deste Edital, que está ciente das atribuições do Cargo Público a que se inscreveu e, se vier a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho das atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.

3.34- Os eventuais erros de digitação de nomes e números de inscrições de candidatos, que porventura vierem a surgir na homologação das inscrições, se não constatados e requeridos pelos próprios candidatos a sua correção, após a homologação das mesmas, serão submetidos à apreciação das Comissões do Concurso, desde que esta ocorrência entenda ser de mero erro material, que não prejudique a identificação do candidato e poderão ser corrigidos no dia da aplicação da prova objetiva em "**Folha Ata**".

Art. 4º. CANDIDATOS ISENTOS DO PAGAMENTO DA TAXA

DE INSCRIÇÃO:

- Em conformidade com a Lei Federal Nº 13.656 de 30/04/2018.

4.1- São isentos do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União:

I- Os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

- É assegurada a gratuidade de inscrição em concurso público à pessoa com deficiência comprovadamente carente, desde que apresente comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Único - CadÚnico para programas sociais do Governo Federal, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, emitido pelo Gestor do Programa do seu Município de Residência.

II- Os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único: O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no período definido, **nos termos do edital do concurso.**

4.2- Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o item 4.1 estará sujeito a:

I- Cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II- Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

III- Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4.3- Pessoas com deficiência ou não, que comprovem estar inscritas no Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico):

• **Inscritos no CadÚnico.** E cujo nome conste no ról emitido pelo **MDS - Ministério do Desenvolvimento Social**.

4.3.1- As Inscrições para as pessoas com deficiência ou **não** que comprovem estar inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), em nome do **candidato**, da **mãe**, do **Pai** ou do **responsável devidamente comprovado**.

4.3.2- Será admitida a inscrição somente **VIA INTERNET**, no endereço eletrônico <http://www.ruffoconcursos.com.br>, igual aos demais candidatos. Somente deixarão de imprimir e efetuar o pagamento do boleto bancário;

• Para checagem dos dados de inscrição, é preciso o fornecimento dos seguintes documentos:

• **Os documentos deverão ser ESCANEADOS em PDF com boa resolução e enviados por e-mail para: ruffo.concursos@bol.com.br direcionado ao Presidente da Comissão Examinadora/Julgadora para a sua análise e aprovação, até o dia **20/10/2019**;**

• Os pedidos recebidos após a data acima prevista serão considerados intempestivos e seu pedido consequentemente indeferido.

• **Documentos solicitados:**

• Ficha de Inscrição do candidato, assinada por extenso e datada;

• O **ANEXO IV**, preenchido e assinado pelo candidato e datado;

• Fotocópia do Cartão de Identificação Social – NIS atualizado;

• Fotocópia da RG – Não será válido outro documento;

• Fotocópia do CPF, se não constar o número na RG;

• Fotocópia recente do comprovante de residência que esteja em seu nome

ou em nome dos seus pais ou cônjuge;

• Fotocópia do comprovante (COMPROVANTE BANCÁRIO) que já tenha recebido no mínimo um benefício antes da publicação do Edital de Nº 001/2019, que justifique o pedido da isenção da taxa de inscrição;

• Esses dados devem ser exatamente iguais aqueles que foram registrados no Cadastro Único;

• Para os candidatos cadastrados no programa acima citado, antes da publicação deste Edital N. 001/2019 – (Regulamento Especial);

13/12/2017.

4.4- Em conformidade com a Lei do Estado do Paraná Nº 19.293 de

público:

• **São isentos do pagamento de taxa de inscrição neste concurso**

• Para os candidatos doadores de **MEDULA ÓSSEA** em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, deverá enviar fotocópia de documento comprobatório que comprove que é doador, emitida antes da publicação deste Edital de Nº 001/2019 (Regulamento Especial);

• § 1º Para ter direito à isenção disposta no caput deste artigo, o doador deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de doze meses anterior à data da publicação do Edital do concurso;

• § 2º A comprovação da condição de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, devidamente atualizado, o qual deverá ser juntado no ato de inscrição – **Não será aceita declaração;**

• Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município;

• Os documentos deverão ser **ESCANEADOS** em **PDF** com boa resolução e enviados por e-mail para: ruffo.concursos@bol.com.br direcionado ao Presidente da Comissão Examinadora/Julgadora para a sua análise e aprovação, **até o dia 20/10/2019;**

• Os pedidos recebidos após a data acima prevista serão considerados intempestivos e seu pedido consequentemente indeferido.

• **Documentos solicitados:**

• Ficha de Inscrição do candidato, assinada por extenso e datada;

• Requerimento - Modelo **ANEXO IV**, preenchido e assinado pelo candidato e datado;

• Fotocópia da RG;

• Fotocópia do CPF, se não constar o número na RG;

• Documento comprobatório que comprove que é doador de **MEDULA ÓSSEA** – **Não será aceito declaração;**

• Documento comprobatório que comprove que é doador de **SANGUE**.

• **O Candidato deverá cumprir as 02 (duas) Leis de Nº 13.656 de 30/04/2018 e a Lei de Nº 19.293 de 13/12/2017.**

• Para ter direito à isenção, o doador deverá comprovar que realizou no mínimo duas doações de sangue dentro do período de doze meses anterior à data da publicação deste Edital, em conformidade com a Lei Estadual Nº 19.293 de 13/12/2017.

4.5- Os documentos dos itens acima citados deverão ser **ESCANEADOS** com boa resolução e enviados por e-mail para: ruffo.concursos@bol.com.br direcionado ao Presidente da Comissão Examinadora/Julgadora.

4.6- Os pedidos recebidos após a data acima prevista serão considerados intempestivos e seu pedido consequentemente indeferido.

4.7- Após análise dos pedidos será efetuada a Homologação das Inscrições deferidas e das indeferidas.

4.8- Na homologação das inscrições indeferidas, informamos o motivo dos indeferimentos de cada candidato.

4.9- O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento, igual aos demais candidatos, caso contrário, estará automaticamente excluído do Concurso Público.

4.10- Os candidatos que se fizerem *jus* à isenção da taxa de inscrição, participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere:

• Aos conteúdos e os critérios de aplicação das provas objetivas, das provas de títulos e das provas práticas;

• Ao horário, data e ao local de realização das provas objetivas;

• Ao horário de apresentação das provas de títulos e seus critérios de avaliação;

• Nota mínima exigida igual a todos os demais candidatos;

• A avaliação e aos critérios de aprovação;

• Critérios de convocação e nomeação igual aos demais candidatos.

Art. 5º. CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, AUSÊNCIA, LIMITAÇÕES SENSORIAIS e NEUROFIBRAMATOSE:

5.1- Em conformidade com as Leis Nº 18.419 de 07/01/2015 - Alterada pela Lei Nº 19.356 de 20/12/2017, fica reservada, para provimento de pessoas portadoras de deficiência, ausência ou limitações sensoriais, a cota de **5% (cinco por cento)** das vagas de cada cargo público, cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a deficiência, ausência ou limitações sensoriais de que são portadoras.

5.2- As vagas definidas para os portadores de deficiência, que não forem providas por falta de candidatos aprovados no concurso público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

5.3- Aos candidatos portadores de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste processo de seleção, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições a serem preenchidas, mas concorrerão de igualdade com os demais candidatos.

5.4- Detectada falsidade na Ficha de Inscrição e já nomeado no cargo público para o qual concorreu na reserva de vagas, utilizando-se de declaração inverídica, a pena disciplinar é a de exoneração.

5.5- Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente conhecidos e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade de integração social.

5.6- Os candidatos portadores de deficiência ausência ou limitações sensoriais e neurofibromatose participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere:

- Aos conteúdos e os critérios de aplicação das provas;
- Ao horário, data e ao local de realização das provas;
- Ao horário de apresentação das provas de títulos e seus critérios de avaliação;

- Nota mínima exigida igual a todos os demais candidatos;
- A avaliação e aos critérios de aprovação;
- Critérios de convocação e nomeação igual aos demais candidatos.

5.7- O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova objetiva, deverá preencher o campo específico no Requerimento de Inscrição e a Comissão Especial do Concurso analisará a viabilidade de atendimento à solicitação.

5.8- Aos candidatos portadores de deficiência, é assegurado o direito de se inscreverem, declarando serem portadores de deficiência e submeterem-se, se convocados, à perícia médica promovida pela Administração Municipal para estes fins, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício das atribuições.

5.9- Os candidatos que no ato da inscrição se declarar portadores de deficiência e afrodescendentes se classificados nas provas objetivas, além de figurarem nas listas de classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.

5.10- O candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência ou não.

5.11- O candidato que não declarar no ato da inscrição, perderá todos os seus direitos.

5.12- Por ocasião da inscrição, a pessoa portadora de deficiência deverá declarar:

- Que conhece as exigências deste Edital;
- Que está ciente das atribuições do cargo público para o qual pretende se inscrever e de que no caso de vir a exercê-lo estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório;
- A não observância do disposto nos subitens anteriores, acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

5.13- Os candidatos que se declararam no ato da sua inscrição, como sendo portador de alguma deficiência, ausência ou limitações sensoriais e afrodescendentes, o seu nome será digitalizado no mesmo Edital, mas em duas listas de homologação. Na segunda contendo todos os inscritos e na primeira listagem somente aqueles que se declararam contendo algum grau de deficiência e afrodescendentes.

5.14- No momento da publicação deste Edital, não serão direcionadas vagas para pessoas portadoras de deficiência, ausência ou limitações sensoriais, por motivo que neste momento, estão sendo abertas poucas vagas por Cargo Público, não dando coeficiente.

Parágrafo único: Conforme a necessidade da Administração Municipal for necessitando de novas convocações e dando coeficiente de 5% (cinco por cento) para aquele determinado cargo público, será convocado o primeiro da lista dos aprovados que se declararam como portador de alguma deficiência, ausência ou limitações sensoriais, até o prazo de validade deste concurso público.

5.15- Conforme entendimento do **Supremo Tribunal Federal**, a primeira vaga de reserva para pessoas portadoras de deficiência, ausência ou limitações sensoriais, deve se dar na 5ª vaga, pois havendo número fracionado este deve ser arredondado para cima sendo que o limite máximo da reserva é de 20% (vinte por cento).

5.16- Assim, também se aplica aos AFRODESCENDENTES.

5.17- Se assim coincidir no mesmo cargo, haver a necessidade da Administração Municipal, convocar 05 candidatos aprovados para o mesmo cargo público no decorrer do Concurso, se estiver aprovado 01 (um) candidato DEFICIENTE e 01 (um) candidato AFRODESCENDENTE, será convocado primeiramente aquele candidato que obteve a melhor nota final do CERTAME e quando houver a necessidade de nova convocação será convocado o da segunda melhor nota final, que será o 6º (SEXTO) aprovado e convocado.

5.18- Em conformidade com a Lei Federal Nº 12.990 de 09/06/2014, fica reservada, para provimento de pessoas **AFRODESCENDENTES**, a cota de 20% (vinte por cento) das vagas de cada cargo público.

5.19- As vagas definidas para os afrodescendentes, que não forem providas por falta de candidatos aprovados no Concurso Público, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

5.20- Aos candidatos é assegurado o direito de se inscreverem neste processo de seleção, mas concorrerão de igualdade com os demais candidatos.

5.21- Detectada falsidade na Ficha de Inscrição e já nomeado no cargo público para o qual concorreu na reserva de vagas, utilizando-se de declaração inverídica, a pena disciplinar é a de exoneração.

5.22- Os candidatos afrodescendentes participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere:

- Aos conteúdos e os critérios de aplicação das provas;
- Ao horário, data e ao local de realização das provas objetivas;
- Ao horário de apresentação das provas de títulos e seus critérios de avaliação;
- Nota mínima exigida igual a todos os demais candidatos;
- A avaliação e aos critérios de aprovação;
- Critérios de convocação e nomeação igual aos demais candidatos.

5.23- Os candidatos que no ato da inscrição se declarar afrodescendentes, se classificados nas provas objetivas, além de figurarem nas listas de classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.

5.24- O candidato deverá, no ato da inscrição, declararem-se afrodescendentes ou não.

5.25- O candidato que não declarar no ato da inscrição, perderá todos os seus direitos.

5.26- Por ocasião da inscrição, a pessoa afrodescendente deverá declarar:

- Que conhece as exigências deste Edital;
- Que está ciente das atribuições do cargo público para o qual pretende se inscrever e de que no caso de vir a exercê-lo estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório;
- A não observância do disposto nos subitens anteriores, acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

5.27- Os candidatos que se declararam no ato da sua inscrição, como sendo afrodescendentes os seus nomes serão digitalizados no mesmo Edital, mas em duas listas de homologação. Na segunda listagem contendo todos os inscritos e na primeira listagem somente aqueles que se declararam afrodescendentes.

5.28- Os candidatos aprovados nas provas objetivas, que se declararam no ato da sua inscrição, como sendo afrodescendentes, após a homologação das notas obtidas nas provas objetivas, serão convocados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, acompanhados de uma via original da ficha de inscrição, juntamente com uma cópia colorida da Cédula de Identidade e/ou um pessoa do grau de parentesco próximo, (Pais e Avós) para averiguação e confirmação se os candidatos realmente são afrodescendentes. Esta confirmação será feita na presença da Comissão Especial do Concurso, dos representantes de Órgãos não Governamentais do Município, da Comarca Municipal que serão convidados pela Comissão Especial do Concurso através de Ofício. Se for constatada irregularidade de informações, os candidatos serão desclassificados do Concurso Público.

5.29- No momento da publicação deste Edital, não serão direcionadas vagas para AFRODESCENDENTES, por motivo que neste momento, estão sendo abertas poucas vagas por Cargo Público, não dando coeficiente.

5.29.1- Conforme a necessidade da Administração Municipal for necessitando de novas convocações e dando coeficiente de 20% (vinte por cento) para aquele determinado cargo público, será convocado o primeiro da lista dos aprovados, até o prazo de validade deste concurso público.

Art. 6º. DOS CANDIDATOS:

6.1- São condições e requisitos básicos para ingresso no Serviço Público da Prefeitura Municipal, os quais deverão ser exigidos no ato da convocação e exibidos até o ato da posse e, na falta de comprovação, será impedida a posse do candidato:

- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos da Constituição Federal;

- Ter completado 18 anos de idade, até a data da nomeação;
- Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;

- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- Estar em dia com suas obrigações junto à Receita Federal;
- Ter sido aprovado previamente neste Concurso Público;
- Ser considerado apto física e mentalmente para o exercício da função e área de atuação, mediante laudo médico em inspeção e avaliação médica, de caráter obrigatório e eliminatório, a ser realizada por profissionais especializados, podendo ainda ser solicitados exames complementares, a expensas do candidato, a ser determinado pela Administração da Prefeitura Municipal;

- Possuir o nível de escolaridade exigido e, nos casos de cargos que exijam Curso Superior e/ou Curso Técnico, possuir e apresentar Diploma com Registro no MEC e na Entidade de Classe, quando for o caso;

- Apresentar a Certidão Negativa Criminal de que o candidato não sofreu condenação criminal, transitada em julgado onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos;

- Apresentar a Certidão Negativa de que o candidato se encontram no pleno exercício de seus direitos políticos e não foi condenado por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos;

- Apresentar a Certidão Negativa de que o candidato se encontram no pleno exercício de seus direitos políticos e não foi condenado por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos;

- Apresentar declaração emitida pelo próprio candidato (Reconhecido Firma em Cartório) de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo e/ou Emprego Público, e/ou Cargo da função pública, ressalvados os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;

- Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima discriminados serão exigidos, apenas dos candidatos convocados;

- Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e sim os originais;
- A Prefeitura Municipal fornecerá a relação dos demais documentos e exames médicos aos candidatos que deverão ser apresentados até 05 (cinco) dias úteis antes da data da admissão;

- Ficam desde já advertidos os candidatos de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da admissão, implica na abdicação da vaga.

6.2- O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado através de Edital terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Cargo Público.

6.3- Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6.4- Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

6.5- O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

6.6- O candidato aprovado neste Concurso Público, e quando de sua nomeação, para os Cargos Públicos de provimento efetivo por prazo indeterminado, ao entrar em exercício, será submetido a estágio probatório por prazo de 36 (trinta e seis) meses, no qual ocorrerá

avaliação do cargo público, idoneidade moral, assiduidade, pontualidade, disciplina, eficiência, capacidade de iniciativa, responsabilidade, criatividade, cooperação e postura ética.

6.7- O candidato no ato de sua convocação, aos Cargos Públicos em que se exige a CNH (Carteira Nacional de Habilitação), além de não estar cumprindo a penalidade de suspensão ou cassação do direito de dirigir, deverá apresentar certidão emitida pelo DETRAN, de que não possui no seu prontuário de habilitação **20 (vinte) pontos vigentes**, ou seja, infrações ocorridas nos últimos 12 (doze) meses.

6.8- O candidato que, no ato da convocação, apresentar **20 (vinte) pontos** vigentes na sua CNH, não será desclassificado do Concurso Público, mas poderá requerer o deslocamento para o final da lista de classificados, podendo ser convocado novamente por mais 01 (uma) vez, totalizando 02 (duas) chamadas e respeitando a ordem de classificação e a exigência do item anterior.

6.9- O candidato deverá manter atualizado o seu endereço, e-mail e telefone junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, enquanto estiver participando do Concurso Público, e também se aprovado, serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

6.10- O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos a notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

6.11- O candidato deverá observar atentamente as publicações de Editais que confirmarão as datas, horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização das respectivas provas.

6.12- Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, não será permitido o ingresso de candidato portando arma de fogo nos locais de aplicação das provas, ainda que possua o respectivo porte.

6.13- A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas objetivas disporá de uma sala reservada para esta finalidade, juntamente com uma fiscal de sala.

6.14- Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.15- A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

6.16- Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6.17- Não será disponibilizado um responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização de sua prova.

Art. 7º. Será excluído do concurso público o candidato que:

7.1- Tentar utilizar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

7.2- Fraudar a identificação pessoal quando do ingresso na fase da aplicação das provas;

7.3- Comunicar-se com outros candidatos em sala de prova ou ser descortês com os membros das Comissões ou com o Fiscal de Sala;

7.4- Assinar, rubricar, colocar o número de inscrição no gabarito ou de qualquer forma identificar o gabarito, violando o princípio da impessoalidade;

7.5- Consumir qualquer alimento ou ingerir qualquer bebida, exceto água envasada em embalagem transparente sem qualquer rótulo ou inscrição;

7.6- Realizar qualquer espécie de consulta, ou comunicação entre os candidatos;

7.7- Estar de posse ou utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, relógios, óculos escuros, bonés, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação, ainda que desligado;

7.7.1- Os candidatos que estiverem portando algum dos objetos relacionados no item acima, estes, deverão ser colocados em um local indicado pelo fiscal de sala ao adentrar a sala de provas e retirados na saída.

7.8- Entregar o gabarito além do limite de tempo fixado;

7.9- Desrespeitar membros das Comissões do Concurso ou da Equipe de Fiscalização, assim como proceder de forma incompatível com as normas de civilidade e compostura;

7.10- Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de questões e/ou o gabarito (folha de respostas);

7.11- Portar-se inconvenientemente, perturbando de qualquer forma o andamento dos trabalhos;

7.12- Tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas do Concurso Público ou com autoridades presentes.

7.13- Se ocorrer qualquer dos fatos acima descritos, será registrado em Ata o fato ocorrido ficando o candidato automaticamente eliminado do Concurso Público.

Art. 8º. Dos prazos para recursos:

O Candidato poderá interpor recurso:

8.1- Às inscrições não homologadas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do Edital da Homologação das Inscrições;

8.2- Interpor recurso contra as questões das provas objetivas disporá de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da sua aplicação;

8.2.1- O candidato que não realizar o embasamento de seu recurso com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, terá seu recurso indeferido.

8.2.2- Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiverem na correção inicial;

8.3- Interpor recurso contra a correção dos gabaritos disporá de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação das notas obtidas pelos candidatos;

8.4- Interpor recurso contra o resultado da contagem dos títulos disporá de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da sua divulgação;

8.5- Interpor recurso contra o resultado das provas práticas, nestes casos os prazos serão divulgados no Edital de convocação dos candidatos;

8.6- Serão rejeitadas as revisões e/ou recursos que não estiverem redigidos a termo, bem como os requerimentos que forem apresentados fora do prazo e forma determinados;

8.7- O recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, a questão ou ponto sobre o qual versa a reclamação, direcionado ao Presidente da Comissão Examinadora;

8.8- Informações que deverão conter nos recursos:

- Nome completo e número de inscrição do candidato;
- Indicação do Concurso e do Cargo Público que está concorrendo;
- Indicação da matéria da prova e das questões envolvidas;
- Objeto do pedido e exposição de argumento com fundamentação;
- O candidato que não realizar o embasamento de seu recurso com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, terá seu recurso indeferido.

- Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo e os que não contenham todos os dados acima descritos;

- Todos os recursos acima mencionados deverão ser enviados ao Presidente da Comissão/Banca Examinadora por e-mail no endereço: ruffo.concursos@bol.com.br

- Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telegrama, correio ou por qualquer outro meio que não o especificado neste edital.

Art. 9º. Das provas objetivas, dos gabaritos e do ato

público:

DO PATROCÍNIO/PR;

9.1- As provas objetivas serão realizadas no Município de SÃO JORGE

9.2- As provas objetivas serão realizadas no dia **19/01/2020**.

9.3- Poderão também ser realizadas em dois dias, se a quantidade de inscrições homologadas forem número superior ao que comporta os Estabelecimentos de Ensino do Município, se isso ocorrer, serão aplicadas nos dias **18/01/2020 e 19/01/2020**.

9.4- Após a publicação do Edital de Homologação dos Inscritos, será publicado o Edital com o **ENSALAMENTO**.

9.5- No Edital de **ENSALAMENTO**, será divulgado o dia exato, o local, endereço, períodos, números de salas e os horários para a aplicação das Provas Objetivas.

9.6- As notas das provas objetivas, não sofrerão arredondamentos ou aproximações de notas, considerando as quatro casas, e para todas as disciplinas terão um só peso, 2.5 (dois pontos e meio), para cada questão.

Disciplinas.	Quantidade de questões e peso de cada questão.	Total de questões.
Língua Portuguesa	10 questões - x 2.5 = 25.00 pontos.	
Matemática	05 questões - x 2.5 = 12.50 pontos.	
Conhecimentos Específicos	25 questões - x 2.5 = 62.50 pontos.	
Total:	100 pontos.	40 questões no total.

9.7- As provas objetivas constarão de questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas, sendo uma só correta.

9.8- A prova objetiva terá a duração improrrogável de 03h30m (três horas e trinta minutos).

9.9- Os candidatos que acabarem de realizar as Provas Objetivas, só poderão deixar a sala de provas depois de decorrida 2h (duas horas).

9.10- Durante o período da realização das provas objetivas, não poderá portar e utilizar o uso de corretivos de nenhuma espécie.

9.11- Os responsáveis pela aplicação das provas objetivas, não se responsabilizarão por objetos deixados ou extraviados em sala de aula.

9.12- Fica expressamente proibido aos candidatos, no recinto das salas de aula, durante a aplicação das provas objetivas, estabelecer discussões orais em torno das questões ou critérios de correção e julgamento, bem como formularem reclamações sobre tais assuntos aos aplicadores e às Comissões do Concurso Público.

9.13- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, ou outro documento original oficial que contenha foto recente, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar o documento de registro de furto e roubo da Delegacia de Polícia onde ocorreu o fato, com prazo máximo de 90 (noventa) dias do ocorrido e com apresentação de no mínimo 02 (duas) testemunhas que o atestam como sendo a pessoa, e na não apresentação do documento e das testemunhas, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público e não serão aceitas cópias de documentos, ainda que autenticadas.

9.14- O candidato que efetuar mais de uma inscrição e o seu devido pagamento em cargos diferentes, deverá no dia da aplicação da prova objetiva, comparecer ao local e sala de prova da opção que escolher a realizar a prova do cargo pretendido.

9.15- Se houver coincidência do dia e horário de realização das provas, o candidato não poderá sair de uma sala após o término daquela determinada prova e se dirigir a outra sala para a realização de prova de outro determinado cargo.

9.16- O candidato poderá realizar mais de uma prova no mesmo dia para cargos públicos distintos desde ocorra em dois períodos de provas e cargos diferentes.

9.17- Após a conferência do envelope de provas (envelopes lacrados), apresentado pelo fiscal de sala e por todos os candidatos presentes, o envelope será aberto e o fiscal de sala entregará aos candidatos três documentos sendo: um caderno com as questões, um gabarito e uma ficha de identificação.

9.18- Os gabaritos e as fichas de identificação conterão números. Estes números são iguais nos dois documentos (gabarito e ficha de identificação).

9.19- Será solicitado aos candidatos que preencham a ficha de identificação, colocando o seu nome por extenso, data de nascimento e o número da inscrição.

9.20- As fichas de identificação serão recolhidas, acondicionadas em um envelope, que após será fechado, com as assinaturas do Representante da Comissão Especial do

Concurso, Representante da Comissão Examinadora/Julgadora, do Fiscal de Sala e de, no mínimo, 03 (três) candidatos da sala e posterior colocadas num malote lacrado.

9.21- O malote lacrado contendo os envelopes será entregue ao Presidente da Comissão Especial do Concurso, ficando sob sua guarda e sigilo, até o dia do **ATO PÚBLICO**.

9.22- Os gabaritos não poderão conter outra forma de identificação.

9.23- Terminada a aplicação das provas, os gabaritos serão recolhidos e acondicionados em um envelope que será lacrado, e terá as assinaturas do fiscal de sala, dos 03 (três) últimos candidatos e um dos membros da Comissão Especial do Concurso Público e um dos membros da Comissão/Banca Examinadora e após será acondicionado num malote lacrado.

9.24- O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu gabarito, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

9.25- Os Candidatos poderão levar os cadernos de questões, após a entrega dos gabaritos ao fiscal de sala.

9.26- Após o término da aplicação das provas objetivas o representante da Comissão/Banca Examinadora receberá dos fiscais de salas os malotes lacrados contendo os envelopes com os gabaritos e estes ficarão sob sua guarda para correção, sem qualquer identificação de nome, até o dia do **ATO PÚBLICO**.

9.27- Não será computada a questão que tenha mais de uma marcação no gabarito, emenda ou rasura, ainda que legível.

9.28- Somente será permitido o preenchimento do gabarito feito pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

9.29- Em nenhuma hipótese haverá substituição do gabarito por erro do candidato.

9.30- O candidato só poderá ausentar-se da sala de provas, com autorização prévia e na companhia de um fiscal de pátio, em casos especiais.

9.31- Durante o período da realização das provas objetivas, não será permitida a permanência de pessoas estranhas nas salas de provas e nas demais dependências do recinto.

9.32- Durante a realização das provas objetivas, somente será permitido o uso de caneta esferográfica com tinta azul ou preta de material transparente, lápis e borracha, sem qualquer inscrição.

9.33- Não haverá segunda chamada para aplicação das provas objetivas, das provas práticas e nem para a apresentação dos títulos.

9.34- Os 03 (três) últimos candidatos, ao terminarem de realizar as provas objetivas, deverão permanecer na sala, para o término dos trabalhos e assinarem a Folha Ata e acompanhar o lacre do envelope dos gabaritos e posterior o fechamento do lacre do malote.

9.35- Será concedida fiscalização especial ao candidato portador de deficiência, ausência ou limitações sensoriais ou não, que a critério médico, devidamente comprovado junto à Comissão Especial do Concurso, estiver impossibilitado, por motivos de saúde, de realizar a prova em sala de aula com os demais candidatos, este deverá solicitá-la por escrito, no ato da inscrição, indicando claramente no Requerimento de Inscrição (materiais, equipamentos, tipo de sala etc), se necessários.

9.36- A não solicitação de condições especiais implica a sua não concessão no dia da realização das provas objetivas, com ressalva para os casos supervenientes ao ato da inscrição que serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso, juntamente com a Comissão/Banca Examinadora.

9.37- Os gabaritos com as devidas respostas das provas objetivas tornar-se-ão públicos por Edital, no primeiro dia, após a sua aplicação, nos Sites da RUFFO e da Prefeitura e no Painel de Editais da Prefeitura e após, publicados no Órgão Oficial do Município.

9.38- Após a aplicação das provas objetivas, no Edital que publicará as respostas dos Gabaritos serão divulgados o local, a data, e o horário para a identificação dos candidatos em **ATO PÚBLICO**.

9.39- Ficam convidados para dele participarem, os Candidatos, Vereadores, Municípes, Comissão Especial e o Presidente da Comissão Especial que estará de posse dos malotes contendo os envelopes lacrados onde se encontram as fichas de identificação, para que sejam conhecidos os candidatos e suas devidas notas, para em seguida ser lançados em Folha Ata.

9.40- Em seguida será publicado por Edital o resultado das provas objetivas.

9.41- Nos casos de empate na classificação do resultado, terão preferência sucessivamente:

- 1º- O mais idoso;
- 2º- Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- 3º- Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- 4º- Maior número de acertos na prova de Matemática;
- 5º- Por sorteio.

9.42- Todos os cadernos das provas objetivas e gabaritos, desde a sua elaboração até a data de sua aplicação, ficarão sob a guarda e sigilo do Presidente da Comissão Examinadora/Julgadora, representante da empresa contratada.

9.43- Todos os gabaritos, referentes ao Concurso Público serão confiados, após seu término, à guarda e sigilo do representante da empresa contratada, os quais serão mantidos até a aprovação do Concurso pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, findo o qual, serão incinerados.

9.44- Não serão fornecidos aos candidatos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação das notas, de candidatos aprovados e reprovados, valendo para tal fim os resultados publicados no Jornal (Órgão Oficial da Prefeitura).

9.45- Será considerado aprovado nas provas objetivas, o candidato que na multiplicação dos acertos obtiver nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**.

9.46- Será considerado aprovado nas provas práticas, o candidato que na multiplicação dos acertos obtiver nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**.

9.47- Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas.

9.48- A nota do resultado oficial final, para os candidatos aprovados aos cargos públicos que está sendo solicitado prova de títulos serão as notas obtidas nas provas objetivas, mais a somatória das notas obtidas com os títulos.

9.49- Se o candidato não tem títulos a apresentar, ele não é desclassificado do Concurso Público, apenas deixa de pontuar.

9.50- A nota do resultado oficial final dos candidatos aprovados para os cargos que está sendo solicitada provas práticas serão as notas obtidas nas provas objetivas mais a somatória das notas obtidas nas provas práticas e dividido por 02 (dois), para se obter a média do candidato aprovado.

9.51- Os candidatos que não comparecerem para a realização da Prova Prática, será considerado AUSENTE e desclassificado do Concurso Público.

9.52- Os candidatos que não obtiverem a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na realização da Prova Prática, serão considerados desclassificados do Concurso Público.

9.53- Somente irão realizar as provas de títulos e práticas, os candidatos aprovados nas provas objetivas.

9.54- A nota do resultado oficial final, para os cargos públicos que **não** estão sendo solicitadas provas de títulos e nem a provas práticas, serão as notas obtidas nas provas objetivas.

9.55- Os candidatos serão informados através do Edital que irá publicar os gabaritos oficiais o dia, local e horário do Ato Público.

9.56- No dia do Ato Público será feito o encontro das duas Comissões:

- A Comissão Especial do Concurso e a Comissão Examinadora/Julgadora;
- O Presidente da Comissão Examinadora/Julgadora portando os gabaritos corrigidos com as devidas notas, e somente com o número de identificação;
- O Presidente da Comissão Especial, portando os malotes lacrados e os envelopes lacrados contendo as fichas de identificação;
- Abrirão os malotes e os envelopes e se fará a juntada de cada gabarito com a respectiva ficha de identificação, para a identificação dos candidatos.
- A divulgação do resultado ocorrerá em até 03 (três) dias.

Art. 10. Forma de apresentação e os critérios de avaliação das PROVAS DE TÍTULOS.

10.1- As fotocópias dos documentos comprobatórios dos títulos deverão ser protocoladas **até o dia 14/02/2020** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal na **ÁREA ESPECÍFICA** em que o candidato se inscreveu.

10.2- A somatória máxima da pontuação dos títulos fica fixada no valor máximo de **10 (DEZ) PONTOS** para os **itens: 13.3, 13.4 e 13.5**, não podendo, em hipótese alguma, ser

ultrapassado esse limite, mesmo que o candidato apresente títulos que na somatória ultrapasse, e serão contados da seguinte forma:

10.3- Diplomas e/ou Certificados de Conclusão de **Pós-Graduação Lato Sensu, em Nível de Especialização 2.0 (dois) pontos**, para cada Diploma e/ou Certificado apresentados. (Serão considerados no máximo 02 (dois) Diplomas e/ou Certificados apresentados neste item), até o limite máximo de 04 (quatro pontos);

10.4- Diploma e/ou Certificado de Conclusão de **Mestrado - 06 (seis) pontos**, (podendo ser somados os Diplomas e/ou Certificados relacionados no item anterior, até o limite máximo de 04 (quatro pontos);

10.5- Diploma e/ou Certificado de Conclusão de **Doutorado 10 (dez) pontos**, podendo ser apresentado 01 (um) único diploma, não sendo necessário apresentarem os Diplomas e/ou Certificados relacionados nos itens anteriores.

10.6- Diplomas e/ou Certificados de Conclusão, deverão ser expedidos por Instituição Oficial e os pontos que excederem ao valor máximo de cada item serão desconsiderados.

10.7- Os Diplomas e/ou Certificados apresentados, que não contiverem no anverso/verso ou históricos anexos à parte, fornecidos pela Instituição responsável pela emissão dos documentos, bem como a grade curricular, não serão aceitos.

10.8- A pontuação alcançada com os títulos será somada com as notas obtidas nas provas objetivas, somente para os candidatos aprovados com nota igual ou superior a 50.00 (cinquenta) pontos, isto dos Cargos Públicos que foram solicitados provas de títulos.

10.9- A prova de títulos não é eliminatória, mas sim classificatória, ou seja, apenas acrescenta pontos de acordo com os títulos apresentados. Se o candidato não tem nada a apresentar, ele não é desclassificado, apenas deixa de pontuar.

10.10- Todos os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas em Cartório de Tabelionato de Notas e/ou no Departamento de Recursos Humanos (apresentação junto com os originais) com data de até no máximo 120 dias.

10.11- Todos os Diplomas e/ou Certificados apresentados deverão conter a carga horária.

10.12- Não haverá segunda chamada para a apresentação dos títulos.

10.13- As fotocópias deverão ser colocadas em envelope lacrado, com os seguintes dizeres:

- Nome completo do candidato;
- Número da Inscrição do candidato;
- Nome do Cargo Público que concorreu;
- Relação contendo os tipos de documentos apresentados;

10.14- Não será aceita outra forma de apresentação.

10.15- Os Diplomas e ou Certificados de Graduação, não serão aceitos como títulos.

10.16- Os Diplomas e Certificados de Pós-Graduação, necessariamente devem atender ao contido na Resolução N° 01 de 08/06/2007, do MEC que estabelece as normas para o funcionamento de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, em Nível de Especialização.

Art. 11. Forma de apresentação e os critérios de avaliação das PROVAS PRÁTICAS.

11.1- As provas prática serão realizadas no dia **15/02/2020** com início às **08h15m** e o portão do pátio rodoviário será aberto às **08h00** e fechado às **08h10**, no horário oficial de Brasília, não tendo previsão para o seu término, devido não saber a quantidade de candidatos aprovados na prova objetiva.

11.2. O não comparecimento no horário previsto implica na eliminação do candidato.

11.3- A Prova Prática irá avaliar o conhecimento e a habilidade dos candidatos em casos concretos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza dos cargos e das suas atividades constantes que será definido no ato da sua aplicação.

11.4. A prova prática será de caráter classificatório e eliminatório.

PARA MOTORISTA:

11.5. A prova prática, consistirá na realização de teste de volante em **ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR e VAN AMBULÂNCIA** e consistirá em ligar o veículo, dirigir em linha reta, curva, aclave, declive e estacionar em local determinado e marcado, com tempo máximo de **20 (vinte) minutos** para cada veículo.

11.6. Caso o candidato ultrapasse o tempo máximo destinado para a realização da prova será desclassificado e o trajeto é o mesmo para todos os candidatos.

11.7. Antes de iniciar a prova prática, o avaliador fará um teste, in loco, dos conhecimentos e do domínio prático operacional do candidato, relativamente ao veículo que irá realizar a prova. Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Concurso.

11.8. Os candidatos deverão comparecer no local e horário da prova prática, munidos da (Carteira de CNH) original – **Categoria “D”**.

11.9. A Prova Prática irá avaliar o conhecimento e a habilidade dos candidatos em casos concretos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza do cargo e das suas atividades.

11.10. Para a prova prática será atribuída nota de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, e será avaliada de acordo com as normas estabelecidas, sendo que o candidato que não tiver nota igual ou superior a **50,00 (cinquenta) pontos** na prova prática, será desclassificado do Concurso.

11.11. A nota oficial final do candidato será calculada da seguinte forma: O candidato começa a prova prática obtendo **100 (cem) pontos**, após a correção será deduzida a quantidade de pontos cometidos com os seus erros.

11.12. As notas do resultado oficial final dos candidatos serão as notas obtidas nas provas objetivas mais a somatória das notas obtidas nas provas práticas e dividido por 02 (dois), para se obter a média do candidato aprovado.

11.13. Estão autorizados a permanecer no ambiente da aplicação da prova prática apenas os candidatos, a equipe técnica/avaliadora e as autoridades constituídas.

11.14. Imprevistos como adversidades climáticas, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário previsto.

11.15. Será eliminado da prova prática e consequentemente do concurso público o candidato que apresentar-se após o horário estabelecido; apresentar-se sem a Carteira Nacional de Habilitação (original); tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores e demais autoridades presentes; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal; fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palm-top*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares.

11.16. Não haverá segunda chamada para a realização da prova prática por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.

11.17. O candidato que faltar ou chegar atrasado à prova prática será eliminado do Concurso Público.

11.18. Os candidatos serão submetidos à prova prática pela ordem de classificação das notas obtidas nas provas objetivas.

11.19. Os candidatos receberão as suas notas no término da realização da sua prova prática. Se o candidato não concordar com a nota recebida do seu Avaliador, este terá o direito de solicitar a revisão de sua nota no presente momento, não cabendo ao candidato entrar com recurso posterior.

11.20. OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E A FORMA DE COMO SERÁ APLICADA A PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTA E AS FALTAS QUE OS CANDIDATOS VENHAM A COMETER DURANTE A AVALIAÇÃO:

11.21- FALTAS ELIMINATÓRIAS:

Se o candidato cometer apenas uma falta neste item já está desclassificado do certame.

- 001– Desobedecer à sinalização de parada obrigatória ou de “Dê a Preferência”;
- 002– Transitar na contramão de direção;
- 003– Provocar acidente durante a realização do percurso;
- 004– Não realizar de forma completa o exame de direção veicular;
- 005– Avançar sobre o meio fio;
- 006– Exceder a velocidade regulamentada para a via;
- 007– Desobedecer à sinalização semafórica;
- 008– Cometer qualquer outra infração de natureza gravíssima.

11.22- FALTAS GRAVES 20 (VINTE) PONTOS PARA CADA ITEM:

- 103– Desobedecer a ordens emanadas de autoridades de trânsito;
- 104– Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida, deixar de fazê-la ou sinalizá-la de maneira incorreta;
- 105– Não usar o cinto de segurança;
- 106– Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- 107– Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia;
- 108– Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso;
- 109– Perder o controle da direção do veículo em movimento;
- 110– Cometer qualquer outra infração de natureza grave.

11.23- FALTAS MÉDIAS 10 (DEZ) PONTOS PARA CADA ITEM:

- 201– Executar o percurso sem estar com o freio de mão inteiramente solto;
- 202– Interromper o funcionamento do motor após o início da prova;
- 203– Fazer conversão incorretamente;
- 204– Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- 205– Desengrenar o veículo nos declives;
- 206– Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal do freio nas frenagens;
- 207– Entrar nas curvas com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- 208– Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta;
- 209– Não utilizar ou utilizar de maneira incorreta as duas mãos no volante enquanto dirige o veículo (deixar a mão apoiada no trocador de marchas);
- 210– Não observar as luzes indicadoras do painel;
- 211– Trafegar em velocidade inferior a metade da máxima permitida para a via;
- 212– Cometer qualquer outra infração de natureza média.

11.24- FALTAS LEVES - 5 (CINCO) PONTOS PARA CADA ITEM:

- 301– Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- 302– Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
- 303– Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- 304– Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- 305– Movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- 306– Frear o veículo em movimento bruscamente sem necessidade;
- 307– Usar indevidamente ou deixar de usar os espelhos retrovisores;
- 308– Colocar o veículo em movimento sem as cautelas necessárias;
- 309– Cometer qualquer outra infração de natureza leve;

OBSERVAÇÃO:

CÓDIGO DAS FALTAS COMETIDAS PELO CANDIDATO:

Código	Pontos	a									
11.21	serem		11.22	serem		11.23	serem		11.24	serem	

	descontados		descontados		descontados		descontados
001		103		201		301	
002		104		202		302	
003		105		203		303	
004		106		204		304	
005		107		205		305	
006		108		206		306	
007		109		207		307	
008		110		208		308	
				209		309	
				210			
				211			
				212			

NOME DO CANDIDATO:

Nº DA INSCRIÇÃO:.....

NOTA DA PROVA OBJETIVA:

NOTA DA PROVA PRÁTICA:.....

MÉDIA FINAL DO CANDIDATO:.....

Assinatura do Candidato
Nome por extenso.

Assinatura do Avaliador
Nome por extenso.

Representante da Comissão/Examinadora Julgadora.

PARA OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIO:

11.25. Os critérios de avaliação e a forma de como será aplicada a prova prática para OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIO e as faltas que os candidatos venham a cometer durante a avaliação:

11.26. A prova prática consistirá de execução de manobra em circuito determinado a ser executado em cada equipamento: **1- Pá Carregadeira e 2- Retroescavadeira.** Avaliando-se o atendimento os critérios já estabelecidos consistindo em ligar o equipamento, dirigir até o local determinado e executar tarefa própria do equipamento/máquina, com tempo de **10 (dez)** minutos para a realização de cada máquina/equipamento, com tempo máximo de **20 (vinte) minutos** para a realização das tarefas nas duas máquinas.

11.27. Os candidatos deverão comparecer no local e horário da prova prática, munidos da (Carteira de CNH) original – Categoria “**C**”.

11.28. Antes de iniciar cada um dos testes práticos o avaliador fará um teste, in loco, dos conhecimentos e do domínio prático operacional do candidato, relativamente ao maquinário/equipamento que irá realizar na prova. Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Concurso Público.

11.29. A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento das máquinas/equipamentos utilizados.

11.30. Os candidatos serão avaliados no exame de direção/operação veicular/máquina em função da pontuação negativa por faltas, erros, ou procedimentos

inadequados, cometidos durante todas as etapas do exame, sendo que a pontuação terá a escala negativa. Atribuindo-se a pontuação da planilha do Avaliador:

11.31. Na prova prática, o candidato será avaliado conforme itens abaixo, atribuindo-se a ele nota máxima de 100 (cem) pontos.

FICHA DE AVALIAÇÃO:

11.32- FATORES A SEREM AVALIADOS:

- 1- Verificação do equipamento/máquina;
- 2- Habilidades ao operar o equipamento/máquina;
- 3- Aproveitamento do Equipamento/máquina;
- 4- Produtividade;
- 5- Técnica/Aptidão/Eficiência.

FALTAS QUE OS CANDIDATOS VENHAM A COMETER DURANTE A AVALIAÇÃO:

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO E AVALIAÇÃO:

1- PÁ CARREGADEIRA:

1- Verificação do equipamento/máquina:

- Nota máxima neste item até 30 pontos:

1- Verificação do nível do combustível	0,5 (cinco) pontos;
2- Verificação dos pneus	0,5 (cinco) pontos;
3- Verificação do nível do sistema de arrefecimento	0,5 (cinco) pontos;
4- Verificação dos níveis de óleos	0,5 (cinco) pontos;
5- Verificação da bateria e sistema de iluminação	0,5 (cinco) pontos;
6- Verificação do estado geral do equipamento	0,5 (cinco) pontos.

Nota pontuada neste item:

2- Atividades a serem desenvolvidas:

- Nota máxima neste item até 70 pontos:

1-Habilidades	até 10 (dez) pontos;
2- Conhecimento do equipamento/máquina	até 10 (dez) pontos;
3- Aproveitamento ao operar o equipamento	até 10 (dez) pontos;
4- Produtividade	até 10 (dez) pontos;
5- Técnica operacional	até 10 (dez) pontos;
6- Aptidão e postura	até 10 (dez) pontos;
7- Eficiência	até 10 (dez) pontos;

Nota pontuada neste item:

2- RETROESCAVADEIRA:

1- Verificação do equipamento/máquina:

- Nota máxima neste item até 30 pontos:

1- Verificação do nível do combustível	0,5 (cinco) pontos;
2- Verificação dos pneus	0,5 (cinco) pontos;
3- Verificação do nível do sistema de arrefecimento	0,5 (cinco) pontos;
4- Verificação dos níveis de óleos	0,5 (cinco) pontos;
5- Verificação da bateria e sistema de iluminação	0,5 (cinco) pontos;
6- Verificação do estado geral do equipamento	0,5 (cinco) pontos.

Nota pontuada neste item:

2- Atividades a serem desenvolvidas:

- Nota máxima neste item até 70 pontos:

1-Habilidades	até 10 (dez) pontos;
2- Conhecimento do equipamento/máquina	até 10 (dez) pontos;
3- Aproveitamento ao operar o equipamento	até 10 (dez) pontos;
4- Produtividade	até 10 (dez) pontos;
5- Técnica operacional	até 10 (dez) pontos;
6- Aptidão e postura	até 10 (dez) pontos;
7- Eficiência	até 10 (dez) pontos;

Nota pontuada neste item:

Nota obtida no item 1: (+) = _____

Nota obtida no item 2: (+) = _____

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DA INSCRIÇÃO:.....

NOTA DA PROVA OBJETIVA:

NOTA DA PROVA PRÁTICA:.....

MÉDIA FINAL DO CANDIDATO:.....

Assinatura do Candidato

Nome por extenso.

Assinatura do Avaliador

Nome por extenso.

Representante da Comissão/Examinadora Julgadora.

TRATORISTA:

11.33. Os critérios de avaliação e a forma de como será aplicada a prova prática para TRATORISTA e as faltas que os candidatos venham a cometer durante a avaliação:

11.34 Os candidatos deverão comparecer no local e horário da prova prática, munidos da (Carteira de CNH) original – Categoria “C”.

11.35. A prova prática consistirá de execução de manobra em circuito determinado a ser executado no equipamento, avaliando-se o atendimento os critérios já estabelecidos consistindo em ligar o equipamento, dirigir até o local determinado e executar tarefa própria do TRATOR, com tempo máximo de **20 minutos para a sua realização.**

11.36. Antes de iniciar o teste prático o avaliador fará um teste, in loco, dos conhecimentos e do domínio prático operacional do candidato, relativamente ao maquinário/equipamento que irá realizar na prova. Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Concurso Público.

11.37. A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento das máquinas/equipamentos utilizados.

11.38. Os candidatos serão avaliados no exame de direção/operação veicular/máquina em função da pontuação negativa por faltas, erros, ou procedimentos inadequados, cometidos durante todas as etapas do exame, sendo que a pontuação terá a escala negativa. Atribuindo-se a pontuação da planilha do Avaliador:

11.39. Na prova prática, o candidato será avaliado conforme itens abaixo, atribuindo-se a ele nota máxima de 100 (cem) pontos.

FICHA DE AVALIAÇÃO:

11.40- FATORES A SEREM AVALIADOS:

- 1- Verificação do equipamento/máquina;
- 2- Habilidades ao operar o equipamento/máquina;
- 3- Aproveitamento do Equipamento/máquina;
- 4- Produtividade;
- 5- Técnica/Aptidão/Eficiência.

FALTAS QUE OS CANDIDATOS VENHAM A COMETER DURANTE A AVALIAÇÃO:

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO E AVALIAÇÃO:

1- Verificação do equipamento/máquina:

- Nota máxima neste item até 30 pontos:

1- Verificação do nível do combustível	0,5 (cinco) pontos;
2- Verificação dos pneus	0,5 (cinco) pontos;
3- Verificação do nível do sistema de arrefecimento	0,5 (cinco) pontos;
4- Verificação dos níveis de óleos	0,5 (cinco) pontos;
5- Verificação da bateria e sistema de iluminação	0,5 (cinco) pontos;
6- Verificação do estado geral do equipamento	0,5 (cinco) pontos.

Nota pontuada neste item:

2- Atividades a serem desenvolvidas:

- Nota máxima neste item até 70 pontos:

1-Habilidades	até 10 (dez) pontos;
2- Conhecimento do equipamento/máquina	até 10 (dez) pontos;
3- Aproveitamento ao operar o equipamento	até 10 (dez) pontos;
4- Produtividade	até 10 (dez) pontos;
5- Técnica operacional	até 10 (dez) pontos;
6- Aptidão e postura	até 10 (dez) pontos;
7- Eficiência	até 10 (dez) pontos;

Nota pontuada neste item:

Nota obtida no item 1: (+) = _____

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DA INSCRIÇÃO:.....

NOTA DA PROVA OBJETIVA:

NOTA DA PROVA PRÁTICA:.....

MÉDIA FINAL DO CANDIDATO:.....

Assinatura do Candidato
Nome por extenso.

Assinatura do Avaliador
Nome por extenso.

Representante da Comissão/Examinadora Julgadora.

Art. 12º. DAS ATRIBUIÇÕES:

São as contidas no anexo II.

Art. 13. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS:

São os contidos no anexo III.

Art. 14º. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

14.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Elaborar os Editais, Decretos, Atas e outros documentos do Concurso que se fizerem necessários durante o processo, submetendo-os à aprovação da Comissão Especial do Concurso;
2. Elaborar os Conteúdos Programáticos para cada Cargo Público;
3. Elaborar o Edital de Homologação dos candidatos inscritos, contendo nomes, CPF e o número de inscrição, e fazer as listas de presença, bem como as listas de distribuição dos candidatos por locais de provas – ENSALAMENTO;
4. Elaborar e imprimir os cadernos de questões das provas objetivas, de acordo com os conteúdos programáticos definidos;
5. Providenciar a contratação e treinamento de Coordenadores, Fiscal de Sala e Pessoal de apoio sendo exigido no mínimo, um Coordenador por prédio e um Fiscal por sala;
6. Aplicar as Provas Objetivas no Município de São Jorge do Patrocínio/PR;
7. Contratar e pagar os honorários para os Profissionais que irão aplicar as Provas Objetivas e as Provas Práticas;
8. Manter um representante durante a realização do Concurso, que prestará assistência à Comissão Especial do Concurso e ao Departamento de Recursos Humanos;
9. Encaminhar o gabarito das provas objetivas à Contratante para divulgar no Site da Prefeitura e no Jornal Órgão Oficial do Município, no primeiro dia útil após a sua aplicação;
10. Corrigir os gabaritos e processar as notas das provas;
11. Analisar os títulos dos cargos solicitados e efetuar a sua contagem;
12. Fornecer à contratante, um relatório em 02 (duas) vias, assinado pelo representante da empresa contratada, contendo: resultado do Concurso de todos os candidatos em ordem de classificação dos candidatos aprovados e reprovados, (contendo, em ambos, nomes, nº. de inscrição, CPF e notas);
13. Entregar as Fichas de Inscrições dos candidatos no encerramento do Concurso Público ao Departamento de RH do Município;
14. Conservar as folhas de respostas (gabaritos) até a aprovação do concurso junto ao TCE/PR;
15. Respeitar toda a normatização pertinente à *proteção aos hipossuficientes* (idosos, portadores de necessidades especiais, etc.), em todas as etapas do Concurso Público;
16. Respeitar toda a normatização pertinente aos atos de pessoal, editadas pelo TCE/PR, e disponibilizar informações necessárias ao cumprimento do SIAP junto ao TCE/PR, em mídia e obedecendo ao Layout específico;
17. Disponibilizar o SITE da Empresa para que os candidatos possam efetuar suas inscrições;
18. Alocar profissionais devidamente habilitados para a elaboração e a avaliação das provas conforme as áreas de conhecimento aos cargos ofertados.

14.2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Fornecer a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;
2. Aprovar e publicar os Editais, Decretos e outros documentos referentes a este Concurso;
3. Promover a divulgação do Concurso no Jornal Órgão Oficial e no Site da Prefeitura Municipal e no portal do TCE;
4. Definir cronograma para a realização do Concurso Público;
5. Publicar a Comissão Especial do Concurso, contendo no mínimo três nomes;
6. Comunicar a contratada todas as alterações e documentos recebidos por parte de algum órgão fiscalizador e de candidatos, decorrente do certame;
7. Garantir a integridade física dos candidatos durante a realização das provas objetivas, protegendo-os de situações de risco;

8. Respeitar toda a normatização pertinente à proteção aos hipossuficientes (idosos, portadores de necessidades especiais, etc.), em todas as etapas do Concurso Público;
9. Providenciar as instalações necessárias com infraestrutura adequada para a aplicação das provas objetivas e pagamento de aluguel de salas dos locais de provas, caso necessário;
10. Providenciar uma ambulância com pessoal de apoio nos dias das aplicações das provas objetivas;
11. Providenciar as instalações e maquinários necessários com infraestrutura adequada para a aplicação das provas práticas.

Art. 15º. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1- O resultado das provas objetivas, das provas práticas, das avaliações dos títulos e o resultado oficial final e os demais atos referentes a este Concurso Público, serão divulgados no Site da RUFFO, no Site da Prefeitura Municipal, no Painel de Edital da Prefeitura e no Jornal Órgão Oficial do Município.

15.2- Os itens e prazos deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, através de publicação prévia e ampla.

15.3- É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os Editais e demais publicações referentes a este Concurso Público no Site da RUFFO, no Site da Prefeitura Municipal, no Painel de Edital da Prefeitura e no Jornal Órgão Oficial do Município.

15.4- Após a publicação deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o interessado candidato, que desejar interpor recurso, ou impugnar este Edital, deverá efetuar um requerimento fundamentado, endereçado ao Presidente da Comissão Especial, indicando precisamente as razões do recurso ou da impugnação, sob a pena de preclusão não mais cabendo recurso para discutir o contido neste.

15.5- As dúvidas eventualmente existentes e os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso, ad-referendum do Prefeito Municipal.

• Este Edital entra em vigor na data de sua publicação nos Sites: <http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br> e <http://www.ruffoconcursos.com.br> e no Painel de Editais da Prefeitura Municipal e publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal Umarama Ilustrado.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, aos **30** dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

José Carlos Baraldi
Prefeito Municipal.